



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE DISPENSA Nº 3/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG E A EMPRESA COMERCIAL CENTRAL LTDA SOB O Nº 3/2026.

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro - CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa Comercial Central - LTDA, CNPJ: 86.585.999/0001-01, situada à Avenida Raul Soares nº 9 - A, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº 4/2026, celebrar o presente Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG - Exercício 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de 11/3/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço **global estimado** para o período de vigência do instrumento, é de R\$ 36.882,15 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

Lote 1			
G L O B A L Constitui Objeto da presente Dispensa Licitação eletrônica a aquisição de gêneros alimentícios diversos para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG - Exercício 2026.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 5KG, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA	20,00 PCT	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
ADOÇANTE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDES: CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 100ML.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	10,00 UND	R\$ 15,00	R\$ 150,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --			
BOLO COMUM Geralmente doce e cozido no forno, pode ser de trigo, milho, batata, maisena ou qualquer outra fécula, e do adoçante (normalmente açúcar, mas pode ser um adoçante artificial).			25,00 UND	R\$ 20,00	R\$ 500,00
PO DE CAFÉ CAFÉ DE EXCELENTE QUALIDADE, EXTRAFORTE COM SABOR MARCANTE E PROLONGADO, AROMA DE BOA INTENSIDADE, REFINADO E AGRADÁVEL COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TIPO EXPORTAÇÃO. (SUPERIOR OU IGUAL AO EXTRAFORTE 3 CORAÇÕES), EMBALAGEM DE 500GA VÁCUO, VALIDADE RESTANTE MÍNIMA NA ENTREGA DE 12 MESES			150,00 PCT	R\$ 38,72	R\$ 5.808,00
LEITE INTEGRAL Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8g sendo no máximo 5g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizantes, envasado em caixa tetra pak multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.			150,00 UND	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
MANTEIGA INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, VALOR CALÓRICO 730KCAL/100G			40,00 UND	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60
MARGARINA MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 60 A 80% DE LIPÍDIOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E CORPECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. POTE DE PÓLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM PESO DA EMBALAGEM DE 500G.			25,00 UND	R\$ 10,89	R\$ 272,25
PÃO DE QUEIJO INGREDIENTES: FERMENTO, POLVILHO, OVOS, SAL, ÓLEO VEGETAL E QUEIJO.			35,00 KG	R\$ 40,70	R\$ 1.424,50
PÃO FRANCÊS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL E FERMENTO, PESO APROXIMADO: 50G			200,00 KG	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
PRESUNTO SUÍNO PRESUNTO MAGRO SEM CAPA DE GORDURA, EMBALAGEM HERMÉTICA (TOLERÂNCIA DE +/- 5%) POSSUIR SELO DO SIF DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			25,00 KG	R\$ 36,00	R\$ 900,00
MUÇARELA INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO 3%, GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO.			25,00 KG	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
REFRIGERANTE DE COLA - ZERO Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio			50,00 UND	R\$ 12,49	R\$ 624,50

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE DE JESUS NASCIMENTO e COMERCIAL CENTRAL LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/307F-5417-E1B9-F542> e informe o código 307F-5417-E1B9-F542





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --		
REFRIGERANTE DE COLA Bebida não alcóolica, não fermentada, água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, embalagem de 2 litros.			50,00 UND	R\$ 12,49 R\$ 624,50
REFRIGERANTE DE GUARANÁ Bebida não alcóolica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná, embalagem 2 litros.			50,00 UND	R\$ 10,69 R\$ 534,50
HAMBURGUINHO ASSADO RECHEIO DE PRESUNTO E MUÇARELA, CALABRESA E BIFE DE HAMBURGUER.			50,00 KG	R\$ 43,45 R\$ 2.172,50
COXINHA SALGADO RECHEIO DE FRANGO			50,00 KG	R\$ 42,00 R\$ 2.100,00
ESFIRRA SALGADO RECHEIO: CARNE OU FRANGO			50,00 KG	R\$ 43,50 R\$ 2.175,00
SALGADO TIPO JOELHO RECHEIO PRESUNTO E MUÇARELA			50,00 KG	R\$ 43,50 R\$ 2.175,00
PASTEL DE GUARANÁ SALGADO RECHEIO DE FRANGO			50,00 KG	R\$ 43,45 R\$ 2.172,50
QUIBE FARINHA DE QUIBE COM CARNE BOVINA MOÍDA			50,00 KG	R\$ 40,00 R\$ 2.000,00
MINI PIZZA RECHEIO: FRANGO OU PRESUNTO E MUÇARELA			50,00 KG	R\$ 44,00 R\$ 2.200,00
TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO			70,00 KG	R\$ 39,99 R\$ 2.799,30
SUCO GOIABA Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml			50,00 UND	R\$ 7,99 R\$ 399,50
SUCO PÊSSEGO Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.			50,00 UND	R\$ 7,99 R\$ 399,50
SUCO UVA Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.			50,00 UND	R\$ 7,99 R\$ 399,50

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE DE JESUS NASCIMENTO e COMERCIAL CENTRAL LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/307F-5417-E1B9-F542> e informe o código 307F-5417-E1B9-F542





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --
Total Lote 1		x1 R\$ 36.882,15

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco Sicoob: 756, Agência/Cooperativa: 3049 Conta Corrente: 103.761-7

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

5.2- Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.
- e) **O Item nº 09 (PÃO FRANCÊS)** deverá ser entregue diariamente (exceto feriados, recessos, sábados e domingos) de segunda a sexta-feira no período da manhã, às 7 horas e no período da tarde, às 14h30min. Os lanches para as Reuniões Ordinárias/Extraordinárias deverão ser entregues às 18h conforme programação do calendário de atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

legislativas disponibilizado previamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores: Ficha: 13 - 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1- O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1- A CONTRATANTE se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

I - Multa;

II - Impedimento de licitar e contratar;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4- A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5- A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6- Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO JUDICIAL:

11.1- As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 11/3/2026.

Vereador Alexandre de Jesus Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG

Comercial Central - LTDA

CNPJ: 86.585.999/0001-01

Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 307F-5417-E1B9-F542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE DE JESUS NASCIMENTO (CPF 045.XXX.XXX-64) em 11/03/2026 09:09:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ COMERCIAL CENTRAL LTDA (CNPJ 86.585.999/0001-01) em 11/03/2026 10:16:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/307F-5417-E1B9-F542>